



PROJETO DE LEI Nº 139/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do Município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar para o exercício de 2016(Lei Orçamentária 2622/2015) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2016, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil cem reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
04.002	Programa de esporte e lazer			
04.002.27.243.0004.6.041.	Manutenção das Ações Esportivas da Criança e Adolescente			
239 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO			8.600,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.003	Atenção Básica			
07.003.10.301.0019.2.076.	Programa Mais Médicos			
413 - 3.3.90.46.00.00	000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.000,00
414 - 3.3.90.48.00.00	000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			7.500,00
07.007	Assistência à criança e ao adolescente			
07.007.10.243.0009.6.082.	Manutenção de Ações de Saúde com Crianças e adolescentes			
520 - 3.3.90.32.00.00	000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			29.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social			
08.001.08.244.0020.2.150.	Manutenção das atividades do Fundo Municipal da Assistência Social- Conselho Tutelar			
604 - 3.3.90.39.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.500,00
			Total Suplementação:	53.100,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil cem reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.



Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.003	Atenção Básica			
07.003.10.301.0019.2.075.	Manutenção das ações Básicas de Saúde			
399 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO			10.500,00
07.007	Assistência à criança e ao adolescente			
07.007.10.243.0009.6.082.	Manutenção de Ações de Saúde com Crianças e adolescentes			
519 - 3.3.90.30.00.00	000 MATERIAL DE CONSUMO			29.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social			
08.001.08.243.0020.6.086.	Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial - Criança Adolescente			
528 - 3.3.90.32.00.00	000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000,00
529 - 3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.600,00
08.001.08.244.0020.2.087.	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			
548 - 3.3.90.33.00.00	000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.500,00
550 - 3.3.90.36.00.00	000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 20 de setembro de 2016.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO



Justificativa

O executivo municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 139/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com despesas de material de consumo no valor de R\$ 8.600,00 para ser utilizados com crianças e adolescentes no departamento de esportes, com recursos da fonte 000 (Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente);

2-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com material de distribuição de gratuita no valor de R\$ 29.500,0, auxílio alimentação no valor de R\$ 3.000,00 e moradia no valor de R\$ 7.500,00 para o Programa Mais Médicos, para o Fundo Municipal de Saúde com recursos da fonte 000 (Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente);

3-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica no valor de R\$ 4.500,0, para o Conselho Tutelar com recursos da fonte 000 (Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 20 de setembro de 2016

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão